



Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão

SELO BOAS PRÁTICAS 2019

Diante da necessidade de liderar mudanças em nosso ambiente de trabalho, é fundamental que atuemos como protagonistas da nossa transformação. Cientes de que é a partir do esforço e engajamento que se alcança uma cultura de excelência, convidamos todos os servidores e magistrados a compartilharem o que fazem de melhor em suas esferas de atuação, contribuindo assim para o aprimoramento das atividades do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão (TRE-MA).

1. APRESENTAÇÃO

O Selo “Boas Práticas” tem como objetivo reconhecer as melhores práticas realizadas no âmbito do TRE-MA, incentivando a melhoria contínua dos serviços e atividades desempenhadas.

1.1. Objetivos específicos:

- Estimular a criatividade e a busca de soluções práticas para a gestão do dia-a-dia;
- Promover a melhoria contínua dos processos organizacionais, racionalizando o uso dos recursos;
- Contribuir para a efetivação de controles internos e da formalização da gestão de riscos do TRE;
- Desenvolver uma cultura voltada para resultados, primando pela qualidade e inovação.

2. CONCEITO DE “BOAS PRÁTICAS”

Entende-se por “boas práticas” os métodos ou técnicas utilizadas na realização de determinadas tarefas, atividades ou procedimentos, e que evidenciam resultados expressivos em termos de eficácia, eficiência e valor agregado para os envolvidos direta ou indiretamente no contexto da implantação.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar todos os magistrados e servidores em exercício no TRE-MA.

3.2. Os estagiários do TRE-MA poderão integrar equipes quando a prática for desenvolvida em grupo, porém não poderão participar isoladamente.

Dois assinaturas manuscritas em tinta azul, uma à esquerda e uma à direita, localizadas na parte inferior da página.



Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão

4. INSCRIÇÃO

- 4.1. Poderão ser inscritas somente boas práticas relacionadas às atividades e gestão dos processos organizacionais do TRE-MA;
- 4.2. A inscrição poderá ser feita em nome do servidor que idealizou a prática ou da equipe, em caso de desenvolvimento em grupo;
- 4.3. No caso de aprimoramento de práticas já existentes, tal circunstância deve ser informada no momento da inscrição, mencionando inclusive quem foi o idealizador da prática original e identificar qual aprimoramento foi implementado. Quando não for possível nominar o idealizador da prática original, deve-se informar como a prática tornou-se conhecida.
- 4.4. As inscrições serão realizadas no período estipulado para cada ciclo em consonância com a seção 11 deste edital, por meio de formulário eletrônico disponibilizado no Portal do Servidor.
- 4.5. No ato da inscrição, deverão ser preenchidos/assinalados os seguintes campos:
 - Tema;
 - Título;
 - Resumo da prática (máximo de dois mil caracteres);
 - Matrícula(s) do(s) proponente(s);
 - Mês e ano que iniciou a realização da prática;
 - Informar se foi compartilhada com outra unidade ou órgão (sim ou não);
 - Resultados alcançados com a prática;
 - Anexar arquivo(s) no formato PDF (opcional).
- 4.6. Na inscrição não poderá haver qualquer forma de identificação do(s) proponente(s), visando garantir a imparcialidade da avaliação.
- 4.7. Caso haja alguma forma de identificação do(s) proponente(s), unidade ou zona de lotação deste(s), a prática será desclassificada.
- 4.8. Após concluído o envio da prática, o participante poderá confirmar sua inscrição no Portal do Servidor.
- 4.9. Cada servidor ou equipe poderá inscrever quantas práticas quiser, contudo, somente poderá ser premiado por uma delas.
- 4.10. Não poderá ser inscrita a mesma prática em diferentes ciclos de votação.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized letter 'A' followed by a flourish and a horizontal line.



Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão

- 4.11. Os servidores lotados na Coordenadoria de Planejamento, Estratégia e Gestão (COPEG) ficam impedidos de inscrever qualquer prática, por fazerem parte da organização do Selo..

5. TEMAS

5.1. Serão disponibilizados os seguintes temas para vinculação das práticas:

- Biometria;
- Educação Política;
- Campanhas voltadas ao eleitor para ampliar os conhecimentos sobre o funcionamento do processo eleitoral;
- Mesários: voluntários, nomeação, treinamento, substituição, dia do pleito etc;
- Sustentabilidade, responsabilidade social e acessibilidade;
- Tecnologia da informação: desenvolvimento de sistemas, infraestrutura de TI e segurança da informação;
- Melhoria de processos de trabalho.

6. VOTAÇÃO

6.1. A votação consistirá nas seguintes opções de voto:

1. *Achei excelente este compartilhamento e/ou pretendo (ou passei a) adotá-lo em minha unidade/zona eleitoral;*
2. *Gostei deste compartilhamento e/ou pretendo adotá-lo parcialmente em minha unidade/zona eleitoral;*
3. *Já adoto este compartilhamento em minha unidade/zona eleitoral;*
4. *Este compartilhamento precisa ser revisado e/ou não pretendo adotá-lo em minha unidade/zona eleitoral.*

6.2. Os magistrados e servidores proponentes ficam impedidos de votar na própria prática, bem como os demais membros da mesma unidade de lotação (seção, núcleo, assessoria, comissão, zona eleitoral etc.).

6.3. As votações ocorrerão em dois ciclos distintos, com períodos definidos, abrangendo todos os temas definidos na seção 5.

6.4. As datas e prazos de votação de cada ciclo seguirão conforme o cronograma da seção 11.



Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão

- 6.5. A votação será realizada no Portal do Servidor nos períodos correspondentes a cada ciclo, os quais serão os mesmos da inscrição acrescidos de mais uma semana.
- 6.6. A cada votante será permitido interromper a votação, continuá-la em momento posterior, bem como alterá-la, desde que dentro do período estipulado neste regulamento.

7. CASOS DE SIMILARIDADE

- 7.1. Serão consideradas práticas similares aquelas que, mesmo sendo descritas de forma distinta, atinjam os mesmos fins (efetividade e resultado), utilizando os mesmos meios.
- 7.2. A análise da similaridade será realizada pela Coordenadoria de Planejamento, Estratégia e Gestão (COPEG), no período definido na seção 11, podendo consultar o servidor ou a equipe responsável pela inscrição.
- 7.3. Qualquer participante que tenha conhecimento da inscrição de uma prática originariamente sua, poderá reivindicar a autoria inscrevendo-a em seu nome. Havendo dois ou mais autores da mesma prática ou práticas similares (duas ou mais inscrições) todos serão chamados para que comprovem a autoria.
- 7.4. Poderão ser solicitados esclarecimentos aos inscritos quanto a eventuais dúvidas referentes às práticas. As respostas devem ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis contados da solicitação do esclarecimento, sob pena de desclassificação.
- 7.5. Serão considerados critérios de desempate para práticas similares, na seguinte ordem, aquela que foi:
 - 1º) realizada há mais tempo, devendo ser devidamente comprovada pelo proponente;
 - 2º) compartilhada com outra unidade ou órgão, devendo ser devidamente comprovada pelo proponente;
 - 3º) inscrita primeiro.
- 7.6. Uma vez realizada a similaridade entre 2 (duas) ou mais práticas, os participantes poderão consultar o resultado no Portal do Servidor.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'A. L. S.', is written over the bottom right portion of the text.



Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão

8. COMPROVAÇÃO

- 8.1. Quando solicitados, os proponentes das 06 (seis) práticas mais bem votadas de cada ciclo deverão apresentar, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a devida comprovação de sua realização (relatórios, registros de sistemas, documentos, e-mails, fotos, vídeos, depoimentos de terceiros etc.).
- 8.2. Em caso de desclassificação de uma prática, as demais serão automaticamente reclassificadas.

9. APURAÇÃO

- 9.1. As 3 (três) boas práticas mais votadas serão classificadas em ordem decrescente de votação, e seus autores premiados da seguinte forma:
 - 1º colocado: Selo Ouro
 - 2º colocado: Selo Prata
 - 3º colocado: Selo Bronze
- 9.2. A apuração do resultado será realizada no período previsto no cronograma da seção 11, por meio de sistema eletrônico específico, de responsabilidade da Seção de Análise, Desenvolvimento de Sistemas e Banco de Dados (SEADB).
- 9.3. Serão reconhecidas as 3 (três) práticas que receberem o maior número de votos na modalidade descrita no item 6.1.1 deste regulamento: *"Achei excelente este compartilhamento e/ou pretendo (ou passei a) adotá-lo em minha unidade/zona eleitoral."*
- 9.4. Havendo empate, serão aplicados os seguintes critérios:
 - 1º) prática que receber o maior número de votos na modalidade descrita no item 6.1.2 deste regulamento (*Gostei deste compartilhamento e/ou pretendo adotá-lo parcialmente em minha unidade/zona eleitoral*);
 - 2º) prática que receber o maior número de votos na modalidade descrita no item 6.1.3 deste regulamento (*Já adoto este compartilhamento em minha unidade/zona eleitoral*);
 - 3º) prática que receber o menor número de votos na modalidade descrita no item 6.1.4 deste regulamento (*Este compartilhamento precisa ser revisado e/ou não pretendo adotá-lo em minha unidade/zona eleitoral*).

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'A. Z.', is located at the bottom right of the page.



Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E ENTREGA DO SELO

A divulgação do resultado e entrega dos selos acontecerão no período estipulado no cronograma previsto na seção 11.

11. CRONOGRAMA

PERÍODO	SELO BOAS PRÁTICAS
27/05 a 01/07/2019	Inscrições – 1º Ciclo
27/05 a 08/07/2019	Votação – 1º Ciclo
09/07 a 16/07/2019	Análise da Similaridade
17/7 a 22/07/2019	Comprovação (caso seja necessário)
Até 26/07/2019	Resultado – 1º Ciclo
30/07 a 10/09/2019	Inscrições – 2º Ciclo
30/07 a 17/09/2019	Votação – 2º Ciclo
18/09 a 24/09/2019	Análise da Similaridade
25/09 a 30/09/2019	Comprovação (caso seja necessário)
Até 04/10/2019	Resultado – 2º Ciclo
Outubro/2019	Solenidade de entrega do Selo

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Geral.

São Luís (MA), 20 de maio de 2019.

Desembargador CLEONES CARVALHO CUNHA

Presidente

Desembargador TYRONE JOSÉ SILVA

Vice-Presidente e
Corregedor Regional Eleitoral